



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE COQUEIRAL/MG**, por meio de sua Agente de Contratação, na pessoa da Srt^a. Talita de Sousa Tavares, fará realizar processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº. 3.002/2023, visando o credenciamento de empresas, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, conforme **Processo Administrativo Nº. 015/2024**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Credenciamento se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo **Decreto Municipal nº. 3.002/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 O Credenciamento será processado exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com sua publicidade no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG e regulamentado pelo Decreto-N Nº. 3.002/2023, a que os credenciados interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha.

1.3 As retificações do Edital obrigarão todos os interessados e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 O credenciamento que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às interessadas qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

14.133/2021.

1.5 Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://saaecoqueiral.com.br/>.

1.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo serão enviados ao Agente de Contratação, por meio do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou endereço eletrônico: saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br.

1.6.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: saaecoqueiral@coqueiral.mg.gov.br ou por meio do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.7.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.

1.7.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para abertura do procedimento.

1.8 O credenciamento não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida à resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas de credenciamento será realizada, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1 A partir do dia 21 de maio de 2024, às 16h00min horas, a Agente de Contratação iniciará a sessão pública do CREDENCIAMENTO Nº. **001/2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublica.com.br>, com o encerramento no dia 10 de junho de 2024, às 23:59 horas.

3. OBJETO

3.1 O objeto é o credenciamento de empresas, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte



dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária 03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003

Reduzido 29

Fonte de Recurso 2.753.00

e

Dotação Orçamentária 03.03.00-3390.39.00-17.512.0611-8.006

Reduzido 41

Fonte de Recurso 1.753.00

4.2 O demonstrativo contendo a estimativa é parte integrante do processo, totalizando a importância de R\$ 176.900,00 (Cento e setenta e sete mil novecentos reais).

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.2 Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

5.2.1 Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.

5.2.2 Havendo mais de um contratado, a CONTRATANTE terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

6.2 Para participação no Credenciamento, a empresa interessada deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3 A participação está condicionada, ainda, que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de contratações eletrônicas relativo ao Credenciamento e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços.

6.4 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

6.5 Não serão admitidas neste credenciamento empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

6.6 Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Credenciamento. Será vedada também a participação de empresas que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

6.7 Não serão aceitas no presente credenciamento empresas que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto deste processo, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

6.8 Não será permitida a participação de empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8.1 Não será permitida a participação de empresas quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

6.9 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76 e posteriores alterações, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Não poderão se credenciar ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11 O envio da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços será iniciada 01 (um) dia corrido, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo setor de compras. O prazo para execução dos serviços será de 15 dias corridos, após o início dos serviços.

7.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

7.3 A execução dos serviços poderá ocorrer tanto nas dependências do contratante quanto nas instalações da contratada. A escolha do local de execução será determinada levando em consideração a natureza dos serviços, a disponibilidade de recursos e a conveniência mútua.

7.4 A execução serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor.

8. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1 O julgamento da habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Econômico-financeira;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Qualificação Técnica.

8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.4 O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de credenciamento, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

A - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

A.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

A.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

A.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

A.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

A.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

A.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

A.7.1 Ato constitutivo;

A.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

A.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

A.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

A.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

A.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

A.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

C.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

C.2 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

C.2.1 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante;

C.2.2 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

C.2.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

C.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

C.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

apresente alguma restrição.

C.4.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

C.4.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

C.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1 Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviço compatível com as características do objeto da presente licitação.

Documentos Complementares

- I Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- II Declaração Conjunta (Anexo IV);
- III Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).
- IV Declaração Regime Tributário (Anexo VI);

9. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação de credenciamento, sendo o resultado da análise disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. RECURSOS

10.1 As empresas não habilitada, nos termos do item 8.4, poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão do Agente de Contratação



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

disponibilizada no Portal de Compras Públicas.

10.2 A apresentação das razões recursais deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

10.3 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal

10.4 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10.5 O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Termo de Credenciamento/Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

11.1.1 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2 A CREDENCIADA deverá comprovar, no momento da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

11.1.3 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.2 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 (doze) meses.

11.3 Os serviços deverão ser realizados nas localidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

12. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

12.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão da Nota Fiscal e obedecido o disposto na legislação.

12.3 O pagamento à CREDENCIADA será realizado em razão da efetiva prestação de serviço, sem que a Autarquia esteja obrigada a pagar o valor total do contrato.

12.4 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CREDENCIADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

12.5 O pagamento será efetuado à CREDENCIADA por meio de crédito em conta corrente indicadas no Termo de Credenciamento.



13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

13.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

13.6 Se for conveniente a Autarquia poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa da CREDENCIADA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.2

14.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CREDENCIADA;
- d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

14.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CREDENCIADA.

14.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.7 As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 16.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CREDENCIADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CREDENCIADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.9 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12 O processo de penalidade será conduzido por Comissão Processante na forma da Lei Nº. 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam as CREDENCIADAS sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

15.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

15.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

15.5 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento
Anexo III	Solicitação de Credenciamento
Anexo IV	Declaração Conjunta
Anexo V	Declaração de Aceite de Preços
Anexo VI	Declaração Regime Tributário

Coqueiral/MG, 21 de maio de 2024.

José Walter Pereira
Diretor SAAE Coqueiral

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o credenciamento de empresas, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, quadros de comando da



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

2.1 As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

BOMBAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)					
BOMBAS CENTRÍFUGAS 2,0cv, 220v					
Item	Descrição	Quantitativos anuais	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças.	50	Horas	R\$ 130,10	R\$ 6.505,00
BOMBAS DE RECALQUE MONOFÁSICA 1/2cv, 220v					
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças.	20	Horas	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
BOMBAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).					
Bomba de motor submersível					
KBS Amarex KRT					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças.	50	Horas	R\$ 188,60	R\$ 9.430,00
MOTORES E BOMBAS CENTRÍFUGAS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.					
BOMBAS CENTRÍFUGAS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com	100	Horas	R\$ 224,90	R\$ 22.490,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

	fornecimento de peças, rebobinamento, troca de rolamentos, retentores e instalação de motores e bombas centrífugas.				
MOTORES 75CV					
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, rebobinamento, troca de rolamentos, retentores e instalação de motores e bombas centrífugas.	100	Horas	R\$ 295,20	R\$ 29.520,00
CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSAS PALITO					
CONJUNTO MOTO-BOMBA TRIFÁSICA 3CV, 220V					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos conjuntos moto-bombas submersas palito, 220v, 3cv de poços artesianos.	150	Horas	R\$ 116,80	R\$ 17.520,00
CONJUNTO MOTO-BOMBA MONOFÁSICA 3CV, 220V					
07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com	100	Horas	R\$ 123,50	R\$ 12.350,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

	fornecimento de peças, dos conjuntos moto-bombas submersas palito, 220v, 3cv de poços artesianos.				
SISTEMA BOOSTER					
SISTEMA BOOSTER COM MOTO-BOMBA SUBMERSA RESERVA 0,5CV - 2M ³ /H, 55MCA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
08	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistemas boosters.	50	Horas	R\$ 111,10	R\$ 5.555,00
SISTEMA BOOSTER COM MOTO-BOMBA SUBMERSA RESERVA 2CV – 10M ³ /H, 25MCA					
09	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistemas boosters.	50	Horas	R\$ 146,90	R\$ 7.345,00
PAINÉIS ELÉTRICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
10	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em painéis elétricos da Estação de Tratamento de Esgoto.	50	Horas	R\$ 191,40	R\$ 9.570,00
PAINÉIS ELÉTRICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
11	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em painéis elétricos da Estação de Tratamento de Água.	50	Horas	R\$ 191,40	R\$ 9.570,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

PAINÉIS ELÉTRICOS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
12	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em painel elétrico para partida de 02 motores de 75cv em 220v da captação de água.	50	Horas	R\$ 396,60	R\$ 19.830,00
PAINÉIS ELÉTRICOS DOS POÇOS ARTESIANOS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
13	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em painéis elétricos dos poços artesianos	100	Horas	R\$ 172,90	R\$ 17.290,00
PAINÉIS ELÉTRICOS DOS SISTEMAS BOOSTERS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
14	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em painéis elétricos dos sistemas boosters.	50	Horas	R\$ 159,50	R\$ 7.975,00

2.2. Em todos os itens os serviços incluem a desmontagem e montagem, transporte, manutenção mecânica dos equipamentos, painéis, motores e bombas.

2.3. O valor ofertado pelo licitante ganhador é composto pelos serviços e peças. Devido à característica de contrato de prestação de serviços onde a execução é por demanda de empreitada unitária, as quantidades de serviços, bem como o valor de cada serviço a ser contratado são meramente estimativos, não acarretando assim, obrigação da contratação integral do contrato.

2.4. Os serviços de manutenção nas instalações deverão abranger todos os sistemas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

3. CONDIÇÕES GERAIS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

- 3.1 O prazo máximo para a retirada da(s) bomba(s) será de um (01) dia útil a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo departamento de compras.
- 3.2 Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do SAAE de Coqueiral/MG, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s).
- 3.3 Os serviços serão prestados nas dependências das empresas contratadas ou nas localidades do SAAE e deverão ser atendidos e executados mediante autorização por parte da Administração do SAAE de Coqueiral/MG.
- 3.4 A Contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos nas instalações do SAAE, devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio das bombas.
- 3.5 É responsabilidade da Contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 3.6 A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos.
- 3.7 A Contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4. CONDIÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 Os credenciados deverão realizar os seguintes serviços:
 - 4.1.1 Serviço Instalação/desinstalação e manutenção em locais diversos;
 - 4.1.2 Serviço instalação/desinstalação de bombas submersíveis de várias potências e fabricantes;
 - 4.1.3 Serviço instalação/desinstalação de bombas horizontais e verticais incluindo alinhamento do conjunto;
 - 4.1.4 Serviço instalação/desinstalação de motores elétricos novos e ou reformados incluindo adaptações de base e ajustes incluindo o alinhamento do conjunto quando houver necessidade;
 - 4.1.5 Serviço de manutenção em bombas de médio e grande porte no local onde estão instaladas;
 - 4.1.6 Lubrificação em equipamentos mecânicos, hidráulicos, pneumáticos.
 - 4.1.7 Serviços de manutenções preventivas, preditivas, corretivas, regulagem e recondiçionamentos em aparelhos/equipamentos elétricos e em painéis elétricos em geral.
 - 4.1.8 Serviço de instalação, substituição e configuração de inversores de frequência e em softstart.
 - 4.1.9 Serviço de instalação de painéis e aparelhos elétricos o Serviço de instalação e manutenção elétrica predial

5. QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 5.1 Para atender às demandas de manutenção previstas, as empresas interessadas devem apresentar as seguintes qualificações:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

5.1.1 Comprovação de experiência prévia em serviços de manutenção em sistemas de captação e tratamento de água e esgoto, bem como em poços artesianos. Demonstração de expertise técnica na operação e reparo de conjuntos moto-bombas, quadros de comando e demais equipamentos mencionados.

5.1.2 Disponibilidade de equipe técnica qualificada e certificada para execução dos serviços, incluindo engenheiros, técnicos e operadores especializados. Capacidade de mobilização rápida de pessoal para atendimento de chamados emergenciais.

5.1.3 Possuir estrutura física adequada, incluindo oficinas, depósitos de peças e equipamentos, para realização de manutenções preventivas e corretivas. Capacidade logística para fornecimento ágil de peças e materiais, garantindo a continuidade das operações dos sistemas.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1 Para garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de água e no tratamento de esgoto, são necessárias inspeções e manutenções periódicas especializadas e de baixa complexidade.

6.2 Considerando a natureza dessas tarefas, é imprescindível a contratação de serviços especializados para o manuseio dos equipamentos, uma vez que tais intervenções não podem ser realizadas com a infraestrutura atual da autarquia.

6.3 Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos retromencionados, para beneficiar os munícipes em suas atividades essenciais e da preocupação do SAAE, em ofertar água para uso diverso, além da necessidade em manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento.

6.4 As estações elevatórias de esgoto necessitam de reposição imediata em caso de defeitos. Existe uma rotina de manutenção preventiva para avaliação de desempenho e substituição de peças desgastadas, visando evitar manutenções corretivas mais onerosas.

6.5 Bombas e painéis de poços tubulares profundos são sujeitos a problemas, a manutenção preventiva é crucial para mitigar danos e garantir o funcionamento adequado. A contratação visa manter os poços artesianos em condições ideais, evitando problemas no abastecimento de água e o desgaste precoce das bombas.

6.6 A contratação proporcionará agilidade nos reparos e economia, eliminando a necessidade de estoques e investimentos em peças e ferramentas. Recomenda-se a manutenção preventiva anual desses equipamentos e outras manutenções conforme necessidades emergentes, garantindo a continuidade operacional dos sistemas.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços será iniciada 01 (um) dia corrido, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo setor de compras. O prazo para execução dos serviços será de 15 dias corridos, após o início dos serviços.

7.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

atividades deste Termo de Referência.

7.3 A execução dos serviços poderá ocorrer tanto nas dependências do contratante quanto nas instalações da contratada. A escolha do local de execução será determinada levando em consideração a natureza dos serviços, a disponibilidade de recursos e a conveniência mútua.

7.4 A execução serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo da vigência do contrato será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de 30 dias corridos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo SAAE, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.2 O SAAE responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pelo responsável.

9.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGATÓRIAS

10.1 DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços ou requisições emitidas pelo SAAE de Coqueiral/MG;
- b) Garantir o acesso das autoridades públicas aos locais de prestação de serviços para fiscalização;
- c) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizados para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Comunicar ao SAAE de Coqueiral/MG, a ocorrência de fato superveniente que possa



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

acarretar o descredenciamento;

- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente os serviços executados.
- g) Após o recebimento do equipamento a Contratada deverá garantir a realização de todos os serviços relativos e necessários à manutenção do equipamento, tais como: Mecânica, elétrica, pintura, identificação e outros.
- h) Garantir a retirada do equipamento no prazo máximo de 24 horas após a demanda da contratante e entregá-lo com todos os serviços necessários no prazo máximo de até 15 dias úteis. Havendo qualquer circunstância que impeça o cumprimento do prazo máximo especificado, a Contratada deverá enviar justificativa do fato a Contratante.
- i) Informar a Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou outros dados necessários a fiscalização dos serviços.

10.2 DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- a) A gestão do objeto será realizada pela servidora Talita de Sousa Tavares, Diretora Adjunta, CPF: 109.***.***-37, e-mail saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br, telefone (35) 3855-1155, sendo responsável por gerir do início ao encerramento da avença, nos termos do art. 117, da lei 14.133/2021.
- b) A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- c) Observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do objeto contratado será realizada pela Servidora Maisa Azarias de Oliveira, Técnica em Química, CPF: 086.***.***-79, e-mail saaecontabilidade@coqueiral.mg.gov.br, telefone (35) 3855-1155
- d) As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas no Formulário de Avaliação, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

12.1 Objetivo da Licitação é contratar empresas primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

12.2 Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, uma delas e a possibilidade do credenciamento, conforme reza o art. 79, da Lei 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas:

13. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.3 Nos termos do art.62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

O art. 63 da Lei nº 14.133/2021, preceitua que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- As exigências de habilitação devem seguir orientação do órgão de assessoramento jurídico da administração e padronização do Edital.

14. SANÇÕES

14.1 As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 As sanções que não forem claramente expressas no edital ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária 03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003

Reduzido 29

Fonte de Recurso 2.753.00

e

Dotação Orçamentária 03.03.00-3390.39.00-17.512.0611-8.006

Reduzido 41

Fonte de Recurso 1.753.00



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 Formalização de processo licitatório de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 do Simples Nacional e pelo Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O SAAE de Coqueiral poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Coqueiral;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 O Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 14.133/2021.

17.6 O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Praça 7 de Setembro, número 171, Centro, Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000, na sala de licitações ou podendo ser acessado no site do SAAE (<http://saaecoqueiral.com.br/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, 15 de maio de 2024.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

Talita de Sousa Tavares
Diretora Adjunta

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº. XX /2024

Termo de Contrato celebrado entre o CREDENCIAMENTO DE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob o n.º 17.419.847/0001-08, com sede à Praça 7 de Setembro, número 171, Centro, Coqueiral, Minas Gerais, CEP: 37.235-000 representada pelo Diretor Geral José Walter Pereira, brasileiro, casado, CPF nº 482.***.***-72, de um lado, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **empresa**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXX com sede na XXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX, , doravante denominada CREDENCIADO, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024; CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela documentação da CREDENCIADA e pelas disposições deste Contrato. A CREDENCIADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor por se dá em R\$ 177.874,58 (Cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

3.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária 03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003

Reduzido 29

Fonte de Recurso 2.753.00

e

Dotação Orçamentária 03.03.00-3390.39.00-17.512.0611-8.006

Reduzido 41

Fonte de Recurso 1.753.00

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, obedecido o disposto na legislação.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

4.2 O pagamento à CREDENCIADA será realizado em razão da efetiva prestação de serviço, sem que a Autarquia esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CREDENCIADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CREDENCIADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Geral da Administração Municipal de Coqueiral/MG e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.5 O pagamento será efetuado à CREDENCIADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.6 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

4.6.1 Por força da Portaria Municipal 106/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

4.6.2 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

4.6.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

4.6.4 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A execução dos serviços será iniciada 01 (um) dia corrido, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo setor de compras. O prazo para execução dos serviços será de 15 dias corridos, após o início dos serviços.

5.2 A execução serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor.

5.3 A Contratante não se responsabilizará por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

atividades deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura desse documento, podendo ser prorrogado nos termos legais

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 A CREDENCIADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CREDENCIANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CREDENCIADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2 A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a Diretora Adjunta, Talita de Sousa Tavares. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A CREDENCIADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CREDENCIANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4 A CREDENCIADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CREDENCIANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5 Compete à CREDENCIADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA no que concerne aos serviços adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CREDENCIANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CREDENCIANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 O fornecimento deverá ser iniciado a partir da data do efetivo recebimento da Autorização de fornecimento;

8.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

8.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CREDENCIADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.5 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como o custo das entregas.

8.7 - Fornecer os materiais de acordo com a descrição no objeto, especificações e observações, com rapidez e eficiência, cumprindo as normas do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CREDENCIADA, rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pelo credenciado, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva prestação do serviço e o seu aceite - sendo o caso, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CREDENCIADA.

9.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA. Comunicar à CREDENCIADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.4 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.5 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

10.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CREDENCIADA de cumprir os serviços e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
 - 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 11.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 11.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 11.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser.
- 11.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CREDENCIADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 11.8 Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
- 11.9 Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.10 Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em
- 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 11.11 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CREDENCIANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os



pagamentos devidos à CREDENCIADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11.1 Se a CREDENCIANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CREDENCIADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS

12.1 A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

12.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 O CREDENCIANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.3 Na hipótese de extinção por sua culpa, a CREDENCIADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

13.4 A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

eventuais créditos devidos pelo CREDENCIANTE.

13.5 Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CREDENCIANTE, deverão ser promovidos:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

13.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CREDENCIADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

13.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CREDENCIADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 O CREDENCIANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CREDENCIADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

15.2 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

DIRETOR GERAL DO SAAE



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

DADOS CADASTRAIS			
Nome Empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. . . - , vem, por meio da presente, solicitar seu credenciamento de empresas, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento com vistas a atender as necessidades da SAAE, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

Coqueiral/MG, de de 2024.

Nome, identificação e assinatura do licitante

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____/_____- __, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da credenciamento Nº 001/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

VII – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos. VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Nome, identificação e assinatura do licitante.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____- __, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em Prestação de Serviços de credenciamento de empresas, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Coqueiral/MG, de _____ de 2024.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

Nome, identificação e assinatura do licitante

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGIME TRIBUTÁRIO**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Comissão Permanente de Licitações

Considerando a Instrução Normativa nº 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa nº 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que seu regime tributário é:

- () Simples Nacional, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável. () Presumido, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
() Lucro Real, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa, supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa e realizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material e/ ou serviços prestados emitidas.

A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas a retenção.

Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:Carimbo de CNPJ da empresa